



3972756



21290.204304/2023-09



MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 1, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui, no âmbito da Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo do Ministério da Igualdade Racial, o Programa de Gestão e Desempenho para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas.

A Secretária de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo, no uso das atribuições que lhe conferem a [Portaria MIR nº 307, de 11 de setembro de 2023](#), tendo em vista o [Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022](#), a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 ([IN Conjunta MGI nº 24, de 2023](#)) e a [Portaria SE-MIR nº 17, de 21 de setembro de 2023](#), resolve:

CAPÍTULO I**DA INSTITUIÇÃO DO PGD**

Art. 1º Esta Portaria institui o Programa de Gestão e Desempenho - PGD, nas modalidades presencial e em teletrabalho, nos regimes de execução parcial ou integral, no âmbito da Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo - SEPAR do Ministério da Igualdade Racial - MIR.

Parágrafo único. As definições utilizadas neste ato estão dispostas no art. 2º da [Portaria SE-MIR nº 17, de 2023](#).

Art. 2º Qualquer tipo de atividade realizada no âmbito das unidades de execução da SEPAR poderá ser gerido por meio do PGD.

Art. 3º Todos os agentes públicos em exercício na SEPAR poderão participar do PGD, na modalidade presencial ou em teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral, observadas as hipóteses de vedação e os critérios de seleção de que tratam os arts. 4º e 5º desta Portaria.

CAPÍTULO II**DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º A participação no PGD de agentes públicos em exercício na SEPAR, em especial na modalidade de teletrabalho, observará o disposto no art. 10, §§ 2º e 3º, e no art. 27, inciso II, da [IN Conjunta MGI nº 24, de 2023](#).

Art. 5º Para selecionar o participante e definir a modalidade e regime do PGD, o Diretor de cada diretoria da SEPAR deverá observar as hipóteses de vedação, a natureza e as características das atividades, as necessidades do serviço e as competências dos interessados.

Art. 6º O participante deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR, nos moldes do Anexo II da [Portaria SE-MIR nº 17, de 2023](#).

Art. 7º Cada diretoria da SEPAR autuará processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para registro das informações relativas à etapa de seleção dos participantes do PGD, observadas as disposições do art. 9º da [Portaria SE-MIR nº 17, de 2023](#).

CAPÍTULO III**DO CICLO DO PGD**

Art. 8º O ciclo do PGD compreende as seguintes fases:

I – a elaboração dos planos de entrega das diretorias da SEPAR;

II – a elaboração e pactuação dos planos de trabalho dos participantes do PGD;

III – a execução dos planos de trabalho pelos participantes do PGD;

IV – a avaliação da execução dos planos de trabalho pelos diretores da SEPAR; e

V – a avaliação da execução dos planos de entregas pela Secretária de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo.

§ 1º As regras e procedimentos aplicáveis às fases indicadas entre os incisos do **caput** deste artigo observarão o disposto entre os artigos 11 e 15 da [Portaria SE-MIR nº 17, de 2023](#).

§ 2º O registro das informações atinentes às fases do ciclo do PGD observará o disposto nos arts. 16 e 21 da [Portaria SE-MIR nº 17, de 2023](#).

Art. 9º A elaboração dos planos de trabalho dos participantes no PGD e sua avaliação, de que tratam os arts. 12 e 14 e o anexo IV da [Portaria SE-MIR nº 17, de 2023](#), deverão observar a Tabela de Trabalhos Previstos, estabelecida na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os planos de trabalho dos participantes no PGD poderão detalhar os critérios para avaliação com a indicação de bases de cálculo, fórmulas, parâmetros e outros componentes previstos em normas, diretrizes, planejamentos, planos, metodologias, manuais, guias, *checklists* ou outros conteúdos de referência.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. As comunicações, convocações e a participação e realização de atividades síncronas e assíncronas no âmbito do PGD se darão observando as regras e procedimentos previstos nos artigos 17 a 20 da [Portaria SE-MIR nº 17, de 2023](#).

Art. 11. O conjunto de ferramentas do escritório digital adotadas no âmbito do MIR deverá ser utilizado como plataforma preferencial para gestão e realização de comunicações, convocações e atividades síncronas e assíncronas no âmbito do PGD das diretorias da SEPAR.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Regina de Lima Silva**, Secretário(a) de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação ao Racismo, em 30/11/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 3972756 e o código CRC 4AE97ED5.

ANEXO ÚNICO À MINUTA DE PORTARIA Nº 1, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

TABELA DE TRABALHOS PREVISTOS DA SEPAR GERIDOS POR MEIO DO PGD

Descrição dos trabalhos que podem ser realizados pelos participantes do PGD	Critérios para avaliação dos trabalhos
Realizar apoio administrativo	Apoio administrativo, acompanhamento e monitoramento técnico realizados, tais como institucionais, gestão de demandas das chefias assistidas, atualização de planilhas, atendimento ao público, controle de agenda, requisição e controle de serviços e de materiais, contatos, organização de documentos/pastas na rede, acompanhamento e divulgação de eventos internos e externos (DOU, BPS, SGP/ME, TCU e outros), etc.
Elaborar e revisar documentos técnicos	Elaboração de documentos técnicos sob responsabilidade da unidade, documentos oficiais, informativos, relatório, cartilhas e materiais de comunicação, manifestação, acordo de cooperação, despacho, ofício, memorando, ata, e-mail, minuta, estudo técnico, edital, relatório técnico, trabalho, Script, gráfico, dashboard, método, texto ou outro produto técnico elaborado para divulgação, apresentação, exposição, publicação diagramada, infográficos, diagramas e regulamento, recomendações, normas e diretrizes, guias, manuais, consulta pública, caderno de dados, fluxogramas, painéis interativos, modelagem de processos, documentos de referência, etc.
Realizar gestão de equipe e da unidade	Gestão de equipe e das atividades da unidade realizadas (estabelecimento da grade de trabalho, pactuação de metas e atividades com as equipes de trabalho, realização de avaliação de desempenho, metas pactuadas, recrutamento de estagiários e secretárias, e etc.).
Elaborar, revisar e atualizar documentos diversos	Materiais elaborados, revisados e atualizados (Comunicados, Informativos, Manuais, Folders, apresentação/exposição, Folder, relatórios gerenciais e outros.).
Realizar, participar e assessorar reuniões de órgãos colegiados	Realização, assessoramento e/ou participação de reuniões de órgãos colegiados regulares.
Elaborar, revisar, gerir e acompanhar demandas dos órgãos de controle, da Lei de Acesso à Informação (LAI) e de outros órgãos setoriais	Demandas atendidas (respostas de e-sic, acesso à informação, órgãos de controle, outros formulários, análises e contribuições a Proposições Parlamentares, auditorias, entre outros).
Realizar a gestão orçamentária e financeira	Gestão do orçamento da unidade realizada (execução do orçamento alocado nos POs de execução orçamentária dos projetos, entre outras atividades)
Representar o Ministério em território nacional e internacional	Atividades de representação e participação em eventos nacionais e internacionais de interesse institucional realizada (reuniões realizadas, troca de informações com outras entidades para aproximação institucional, parcerias nacionais e internacionais estabelecidas, ações conjunta, representação do MIR em comitês, fóruns e grupos de trabalho com outros órgãos).
Apoiar e acompanhar a elaboração de estudos e diagnósticos sobre as desigualdades raciais e étnicas, e de suas interseccionalidades, para a promoção e fortalecimento das ações afirmativas	Documentação elaborada para orientação e desenvolvimento de pesquisas em parceria com outras instituições incluindo seu acompanhamento e articulações institucionais para a efetivação da pesquisa e cooperação nacional ou internacional elaborados.
Formular, realizar a gestão, monitorar e avaliar políticas, programas e projetos	Criação de novo programa/projeto ou aperfeiçoamento significativo de iniciativa existente, políticas, programas, projetos e outras iniciativas de estímulo ao empreendedorismo, a programas/projetos acompanhados (atividades relacionadas com a gestão de programa, projetos, iniciativas de monitoramento e avaliação apoiadas ou realizadas (atividades relacionadas com a implementação e acompanhamento de políticas, programas, projetos e outras iniciativas de estímulo a implementação e acompanhamento de atividades).
Apoiar à celebração de novos instrumentos	Propostas analisadas (atividades relacionadas com a análise técnica da celebração de novos instrumentos de proposta/plano de trabalho, solicitações de ajuste/complementação, análise de requisitos, procedimentos realizados na Plataforma Transfere.Gov etc.) Protocolos de cooperação elaborados.
Realizar a execução/accompanhamento do objeto dos instrumentos	Instrumentos acompanhados (atividades relacionadas com o acompanhamento da execução dos instrumentos sob responsabilidade da SEPAR, incluindo análise de requisitos para o repasse, aceite de proposta, termo aditivo, uso de rendimentos, procedimentos realizados na Plataforma Transfere.Gov etc.)
Realizar a Gestão da prestação de contas	Visitas técnicas realizadas (levantamento da necessidade de visita in loco, realização de reuniões com o objeto dos instrumentos de repasse sob responsabilidade da SEPAR).
Estruturar e gerir a realização do Apoio Técnico destinado à análise de Projetos, Programas e eventos	Documentação para a estruturação do Apoio Técnico, como registro dos contatos, a infraestrutura necessária e o apoio durante a sua realização, assim como a gestão dos recursos.
Realizar articulação interna	Articulação institucional realizada (interação com outras unidades da Secretaria e do Ministério, seja na cooperação para a elaboração de atividades relacionadas às competências das unidades).
Realizar articulação nacional	Articulação institucional realizada (reuniões realizadas, troca de informações concretizadas, etc.).
Atestado de Comparecimento (comparecimento do participante, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e	Atividade de ocorrência (AO).

Descrição dos trabalhos que podem ser realizados pelos participantes do PGD	Critérios para avaliação dos trabalhos
realização de exames em estabelecimento de saúde)	
Execução de atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou exames vestibulares, com pagamento de GECC	Atividade de ocorrência (AO).
Licença para tratamento de saúde	Atividade de ocorrência (AO).
Recesso para comemoração das festas de final de ano	Atividade de ocorrência (AO).
Férias	Atividade de ocorrência (AO).
Feriados e pontos facultativos não registrados no sistema	Atividade de ocorrência (AO).
Participação em ação de desenvolvimento profissional em serviço	Atividade de ocorrência (AO).
Realização de atividade em outra unidade	Atividade de ocorrência (AO).
Outras ocorrências de afastamento previstas em lei	Atividade de ocorrência (AO).